

PREFEITO MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4161 DE 15 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

06	Saúde
06.01.00	Serviços Básicos
3390.39.00.10.301.1001-	
2001-1-310000-	Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 801.000,00.

Art. 2º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 15 de junho de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de junho de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"